

Ata de Fundação da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA.

Às 20.00 horas do dia 15 de dezembro de 2014, na Rua Matheus Maccari, 500, Bairro Parque Via Norte, CEP 13065-030, Campinas, Estado de São Paulo, com a presença dos fundadores. Os presentes aclamaram Presidente da Assembleia o Sr. Carlos Roberto Mussato, que convidou para secretariá-lo o Sr. Gustavo Teixeira Montagner, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA**, entidade de direito privado, obedecendo à ordem do dia, para qual fora convocada, com o seguinte teor; a) discussão e aprovação do estatuto social; b) eleição da Diretoria; c) eleição do Conselho Fiscal. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Procedida à apuração, verificou-se o seguinte resultado: PRESIDENTE o Sr. Carlos Roberto Mussato, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 15.658.809-2 SSP/SP e CPF 068.474.608-57, residente à Rua Matheus Maccari, nº 471, CEP 13065-030, Pq. Via Norte, Campinas – SP; VICE-PRESIDENTE a Sra. Dulcineia Socorro Vecchi, brasileira, divorciada, psicanalista, RG 18.168.244-8 SSP/SP e CPF 102.383.728-55, residente à Rua Joan Ribeiro Gonçalves, 116, CEP 13065-708, Pq Via Norte, Campinas – SP; PRIMEIRO SECRETARIO a Sra. Idelena Aparecida de Oliveira, brasileira, separada judicialmente, psicanalista, RG 20.791.791-7 SSP/SP e CPF 107.029.348-28, residente à Rua Angelo Barbisan, 538, CEP 13277-590, Jd. Maracanã, Valinhos – SP; SEGUNDO SECRETARIO a Sra. Agda Vasconcelos Alves, brasileira, casada comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 1676150 SSP/GO e CPF 272.276.668-08, residente à Rua Capivari, 35, Apto 134, CEP 14090-150, Jd. Paulista, Ribeirão Preto – SP; PRIMEIRO TESOUREIRO o Sr Gustavo Teixeira Montagner, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, advogado, RG 30.423.917-3 SSP/SP e CPF 289.076.758-21, residente a Rua Hermínia Angela Capovilla de Carvalho, 185, CEP 13065-192, Pq. Via Norte, Campinas – SP; e SEGUNDO TESOUREIRO a Sra. Edna Elizabeth Vecchi Mussato, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 18.168.245-X SSP/SP e CPF 073.222.468-37, residente à Rua Matheus Maccari, nº 471, CEP 13065-030, Pq. Via Norte, Campinas – SP. Foram todos imediatamente empossados passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades definidas no Estatuto da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA. Para o CONSELHO DELIBERATIVO foram eleitos: PRIMEIRO CONSELHEIRO o Sr. Nilton de Oliveira, brasileiro, casado comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 5.206.259-4 SSP/SP e CPF 561.538.648-42, residente à Rua Dr Fausto Ribeiro de Carvalho, 135, CEP 09632-030, Rudge Ramos, são Bernardo do Campo – SP, SEGUNDO CONSELHEIRO a Sra, Ana Carolina Mussato Ferreira, brasileira, casada comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 45.020.413-3 SSP/SP e CPF 366.947.848-56, residente à Rua Matheus Maccari, nº 471, CEP 13065-030, Pq. Via Norte, Campinas – SP, TERCEIRO CONSELHEIRO a Sra. Renata Maria Mendonça Silva, brasileira, casada comunhão parcial de bens, psicanalista, RG 16.131.431-4 SSP/SP e CPF 044.131.038-90, residente à Rua Doutor Betim, 780 - Bloco Antúrios 01, CEP 13042-020, Vila Marieta, Campinas – SP. Foram todos imediatamente empossados passando a partir desta data a exercer os poderes e responsabilidades definidas no Estatuto da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA. Fica deliberado que todos os associados participantes desta assembleia de fundação serão Associados Honorários, que a criação do código de ética e o estabelecimento do valor da anuidade serão elaborados pelo Presidente e Primeiro Tesoureiro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada às 22 horas e 30 minutos a reunião, da qual eu, Gustavo Teixeira Montagner, secretariei a reunião, lavrei a presente Ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelo presidente desta Assembleia. A presente Ata é cópia fiel da que se acha transcrita no Livro de Atas da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA.



Carlos Roberto Mussato

Presidente



Gustavo Teixeira Montagner

Secretario

ESTATUTO DA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA

CAPÍTULO I - Da Denominação, Duração, Sede e Fins

Artigo 1º - Na Rua Matheus Maccari, 500, Pq Via Norte, CEP 13065-030, Campinas – SP, onde terá sua sede e foro, fica constituída como pessoa jurídica de direito privado, uma entidade civil sem fins lucrativos com caráter de Associação Privada, sem vinculações políticas, ideológicas ou religiosas, denominada SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA que se regerá pelo presente estatuto, com prazo indeterminado, podendo ser desativada e reativada, dissolvida e reconstituída a qualquer tempo, com número ilimitado de membros.

CAPÍTULO II - Da finalidade:

Artigo 2º - A entidade civil com caráter de Associação Privada tem por fim proporcionar sem qualquer fito de lucro:

- a) Representar todos os psicanalistas associados, perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta;
- b) Ser porta voz desses psicanalistas associados, sem ferir a autonomia pessoal e jurídica dos representados, invocando para si todos os direitos adquiridos ou que venha adquirir, oral ou por escrito, em todos e quaisquer lugares, tempos e circunstâncias, providenciando representação perante as autoridades e opinião pública, convocando se necessário as coletividades lideradas pelos mesmos para defesa da legitimidade, honrabilidade e liberdade de suas ações e de seus liderados;
- c) Conveniar, como órgão representativo, com entidades públicas e privadas, educacionais, sanitárias, assistenciais;
- d) Promover a pesquisa, o ensino e a aplicação da Psicanálise, visando o bem estar humano;
- e) Promover seminários, simpósios, congressos, convenções, conferências e concentrações para capacitação, aprimoramento e divulgação da psicanálise;
- f) Promover e facilitar a cooperação entre pesquisadores, profissionais e estudantes de Psicanálise e áreas afins;
- g) Defender questões de política científica e programas de desenvolvimento científico e técnico que atendam aos reais interesses do País;
- h) Defender os direitos dos que ensinam e pesquisam, e dos que trabalham na aplicação dos conhecimentos psicanalíticos;
- i) Zelar pela ética nas atividades científicas.

Artigo 3º - Para cumprir tais objetivos a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA se propõe:

- a) Promover reuniões e atividades científicas, culturais e de divulgação do saber Psicanalítico;
- b) Interagir com outras Associações Científicas;
- c) Formular propostas de políticas de desenvolvimento científico para a Psicanálise;
- d) Representar a Psicanálise junto a agências de fomento e órgãos governamentais.

Artigo 4º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA tem como fontes de recursos para sua manutenção: anuidades que serão pagas pelos associados; valores colhidos para inscrição nos cursos, palestras e reuniões de Psicanálise bem como nas demais atividades promovidas pela Associação; patrocínio de empresas que façam divulgação durante os eventos promovidos pela Associação; apoio recebido pelo Poder Público, como incentivo à realização de eventos científicos; venda de publicações periódicas da associação; renda oriunda de frutos do patrimônio da associação.

CAPÍTULO II: DOS ASSOCIADOS

Artigo 5º - A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA será constituída por Associados Estudantes, Efetivos, e Honorários.

§ 1º - Serão Associados Estudantes aqueles matriculados em Cursos regulares de capacitação Psicanalítica em todo País.

a. O Associado Estudante será excluído dos quadros da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA no caso de desistência ou não conclusão do curso regular de capacitação.

4



9

§ 2º- Serão Associados Efetivos aqueles certificados em Psicanálise por cursos regulares no Brasil ou fora dele.

§ 3º- Serão Associados Honorários aqueles que tendo prestado serviços de grande relevância social e científica à causa da Psicanálise ou desta Associação e, tendo sido recomendados pela Diretoria, forem aprovados em Assembleia Geral.

Artigo 6º- A admissão dos Associados Estudantes e Efetivos far-se-á por meio de proposta escrita, encaminhada à Diretoria, que examinará o pedido.

Artigo 7º- São direitos de todos os Associados, desde que estejam cumprindo as obrigações impostas por este Estatuto:

- a. votar e ser votado nos termos deste Estatuto, para os órgãos da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- b. participar das Assembleias Gerais com direito a palavra e voto;
- c. participar de reuniões e demais promoções da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- d. receber as publicações da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- e. utilizar-se dos serviços da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- f. convocar Assembleia Geral, de acordo com este Estatuto.

Artigo 8º- São deveres de todos os Associados:

- a. cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e as decisões das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- b. efetuar junto à Tesouraria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA o pagamento das anuidades;
- c. comunicar à Secretaria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA as alterações de endereço e manter atualizadas as informações para o banco de dados dos Associados.

Artigo 9º- Qualquer associado poderá ser excluído do quadro social da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA por atos prejudiciais aos objetivos desta Sociedade ou pelo não cumprimento de suas obrigações estatutárias, cabendo ao associado o direito de recurso.

§1º Sendo reconhecido qualquer motivo grave, salvo os dispostos no caput desse artigo, o associado poderá ser excluído pela maioria dos presentes à Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim.

§2º Da decisão que decretar exclusão de associado, caberá sempre o pedido de reconsideração à Assembleia Geral.

§3º Os associados poderão, a qualquer tempo, requerer sua exclusão do quadro associativo, mediante requerimento escrito à Diretoria, que examinará o pedido.

Artigo 10- Os Associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais e compromissos financeiros assumidos pela SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA.

CAPÍTULO III: DA ASSEMBLEIA GERAL, DO CONSELHO E DA DIRETORIA

Artigo 11- São órgãos da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA:

- A) Assembleia Geral;
- B) Conselho Deliberativo e
- C) Diretoria.

Artigo 12- A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA, sendo soberana em suas decisões, respeitando o disposto neste Estatuto e no Regimento.

Parágrafo Único: As Assembleias Gerais poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias.

Artigo 13- Compete à Assembleia Geral:

- a) deliberar sobre a proposta de Associados acerca de questões de interesse da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- b) apreciar e julgar o Relatório Anual de Atividades da Diretoria;

- c) apreciar as recomendações da Diretoria para outorga do título de Associado Honorário;
- d) analisar os recursos interpostos pelos Associados;
- e) votar as eventuais alterações do presente Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA
- g) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria;
- h) aprovar as contas apresentadas pela Diretoria.

Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral Ordinária far-se-á pela Diretoria, nos termos do art. 23, c, deste estatuto.

§ 1º - A convocação sempre será feita por escrito através do Secretário Geral, com antecedência mínima de 15 dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º - As Assembleias Gerais só se reunirão com dois terços dos Associados, em primeira convocação; e com qualquer número de Associados em segunda convocação, meia hora depois.

Artigo 15- As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, sempre que se fizerem necessárias ou por requerimento assinado por, pelo menos, um quinto dos Associados, para tratar de assuntos especiais.

§ 1º - A convocação sempre será feita por escrito através do Secretário Geral, com antecedência mínima de 15 dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º - As Assembleias Gerais só se reunirão com dois terços dos Associados, em primeira convocação; e com qualquer número de Associados em segunda convocação, meia hora depois.

Artigo 16- As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos Associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto, e também em relação à destituição dos Diretores e à alteração estatutária, que se exige o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17- O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente da Associação; pelos Associados Honorários e por cinco membros eleitos entre Associados Plenos.

Parágrafo Único: Os membros eleitos terão mandato de dois anos, facultada a recondução consecutiva.

Artigo 18- Ao Conselho Deliberativo compete:

- a. apreciar e julgar os recursos interpostos de decisões da Diretoria, respeitado o disposto no Artigo 13 alínea d;
- b. emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- c. deliberar sobre a criação de Seções Regionais, nos termos do Regimento;
- d. deliberar sobre a política editorial da Associação;
- e. dar parecer sobre Relatório Anual de Atividades e de Prestação de Contas apresentado pela Diretoria;
- f. julgar o plano de ação elaborado pela Diretoria;
- g. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto ou do Regimento;
- h. designar substitutos para as suas vagas vacantes até o fim do mandato;

Artigo 19- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

Artigo 20- A Diretoria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA é composta por seis membros:

- a. Presidente
- b. Vice-Presidente
- c. Primeiro Secretário Geral
- d. Segundo Secretário Geral
- e. Primeiro Tesoureiro
- f. Segundo Tesoureiro

Artigo 21- Os membros da Diretoria serão eleitos pelos Associados para um mandato de dois anos, facultada a recondução consecutiva.

- c) apreciar as recomendações da Diretoria para outorga do título de Associado Honorário;
- d) analisar os recursos interpostos pelos Associados;
- e) votar as eventuais alterações do presente Estatuto;
- f) deliberar sobre a extinção da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA
- g) eleger, empossar e destituir os membros da Diretoria;
- h) aprovar as contas apresentadas pela Diretoria.

Artigo 14. A Assembleia Geral Ordinária será realizada uma vez por ano.

Parágrafo único. A convocação da Assembleia Geral Ordinária far-se-á pela Diretoria, nos termos do art. 23, c, deste estatuto.

§ 1º- A convocação sempre será feita por escrito através do Secretário Geral, com antecedência mínima de 15 dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º- As Assembleias Gerais só se reunirão com dois terços dos Associados, em primeira convocação; e com qualquer número de Associados em segunda convocação, meia hora depois.

Artigo 15- As Assembleias Gerais Extraordinárias poderão ser convocadas pela Diretoria, sempre que se fizerem necessárias ou por requerimento assinado por, pelo menos, um terço dos Associados, para tratar de assuntos especiais.

§ 1º- A convocação sempre será feita por escrito através do Secretário Geral, com antecedência mínima de 15 dias, e com indicação expressa da ordem do dia.

§ 2º- As Assembleias Gerais só se reunirão com dois terços dos Associados, em primeira convocação; e com qualquer número de Associados em segunda convocação, meia hora depois.

Artigo 16- As decisões das Assembleias Gerais serão tomadas pela maioria simples dos Associados presentes, salvo exceções previstas neste Estatuto, e também em relação à destituição dos Diretores e à alteração estatutária, que se exige o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 17- O Conselho Deliberativo é constituído pelo Presidente da Associação; pelos Associados Honorários e por cinco membros eleitos entre Associados Plenos.

Parágrafo Único: Os membros eleitos terão mandato de dois anos, facultada a recondução consecutiva.

Artigo 18- Ao Conselho Deliberativo compete:

- a. apreciar e julgar os recursos interpostos de decisões da Diretoria, respeitado o disposto no Artigo 13 alínea d;
- b. emitir pareceres técnicos ou científicos nas questões que lhe forem submetidas pela Diretoria;
- c. deliberar sobre a criação de Secções Regionais, nos termos do Regimento;
- d. deliberar sobre a política editorial da Associação;
- e. dar parecer sobre Relatório Anual de Atividades e de Prestação de Contas apresentado pela Diretoria;
- f. julgar o plano de ação elaborado pela Diretoria;
- g. deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto ou do Regimento;
- h. designar substitutos para as suas vagas vacantes até o fim do mandato;

Artigo 19- O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, e extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente ou por um terço de seus membros.

Artigo 20- A Diretoria da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA é composta por seis membros:

- a. Presidente
- b. Vice-Presidente
- c. Primeiro Secretário Geral
- d. Segundo Secretário Geral
- e. Primeiro Tesoureiro
- f. Segundo Tesoureiro

Artigo 21- Os membros da Diretoria serão eleitos pelos Associados para um mandato de dois anos, facultada a recondução consecutiva.

Artigo 22- São elegíveis para os cargos da Diretoria os Associados Efetivos e Honorários.

Artigo 23- Compete à Diretoria:

- a. administrar a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA de acordo com este Estatuto e o Regimento;
- b. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;
- c. convocar Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, fixando data e local das mesmas no quadro de avisos da Associação e enviadas por e-mail a todos os Associados;
- d. pronunciar-se a respeito de propostas de admissão e eliminação de Associados;
- e. apresentar à Assembleia Geral as suas recomendações de outorga de título de Associado Honorário;
- f. elaborar um Relatório Anual de Atividades e das Contas da Associação, submetendo-os ao Conselho em tempo hábil e, posteriormente, para aprovação perante a Assembleia Geral;
- g. criar as comissões necessárias para garantir que os objetivos da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA, as decisões da Diretoria e da Assembleia Geral sejam alcançados;
- h. fixar os valores das anuidades;
- i. alienar ou onerar os bens imóveis da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA, com operações que visem o benefício da Associação, com a aprovação do Conselho, prestando contas, posteriormente, à Assembleia Geral;
- j. deliberar, dentro de sua competência, sobre os casos omissos no presente Estatuto e no Regimento, sem consulta prévia à Assembleia;
- l. coordenar e supervisionar as publicações de caráter científico da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- m. elaborar um plano de ação da sua gestão da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA e coordenar sua execução;
- n. organizar e manter atualizado o banco de dados dos associados;
- o. articular atividades de divisões propostas por Associados em relação a subáreas de conhecimento em Psicanálise.

Artigo 24- A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez à cada três meses e extraordinariamente quando necessário mediante convocação do presidente com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias, nos mesmos termos do art.23, alínea c.

Artigo 25- Compete ao Presidente:

- a. representar a SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA em juízo e fora dele, e tratar dos interesses gerais da Associação;
- b. convocar e presidir as reuniões da Diretoria, do Conselho;
- c. coordenar o plano de ação da Diretoria;
- d. responsabilizar-se junto com o Primeiro Tesoureiro pelas verbas destinadas à SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA e prestar conta delas a quem de direito;
- e. assinar junto com o Primeiro Tesoureiro documentos envolvendo responsabilidades financeiras ou econômicas da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA.
- f. designar substitutos para os cargos vacantes da Diretoria até o fim do mandato;

Artigo 26- Compete ao Vice-Presidente:

Substituir o presidente em seus impedimentos.

§ único - No impedimento também do Vice-Presidente, será convocado o Primeiro Tesoureiro e o Primeiro Secretário Geral, sucessivamente.

Artigo 27- Compete ao Primeiro Secretário Geral:

- a. administrar a Secretaria da Associação;
- b. coordenar a organização das reuniões de Psicanálise;
- c. convocar as Assembleias Gerais.

Artigo 28- No impedimento do Primeiro Secretário Geral, assumirá o Segundo Secretário Geral
§ único - No impedimento também do Segundo Secretário Geral o Presidente indicará o substituto entre os Associados, para cumprir a função até o final do mandato ou até cessar o motivo de impedimento.

8
N



Artigo 29- Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a. gerir os interesses financeiros da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA em consonância com a Diretoria;
- b. zelar pelos bens que constituem o da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA conforme as disposições deste Estatuto e do Regimento;
- c. elaborar a previsão orçamentária anual;
- d. responsabilizar-se junto com o Presidente pelas verbas destinadas à SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA e prestar conta delas a quem de direito;
- e. assinar, juntamente com o Presidente, documentos que envolvam responsabilidades financeiras e econômicas da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA;
- f. encaminhar um balanço anual dos movimentos financeiros da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA à Diretoria;
- g. elaborar e submeter à Diretoria o plano de prazos e valores para o pagamento das anuidades;
- h. efetuar pagamentos e recebimentos e dar quitação dos mesmos;
- i. providenciar para que os registros contábeis dos movimentos financeiros da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA estejam sempre atualizados.

Artigo 30- No impedimento do Primeiro Tesoureiro, assumirá o Segundo Tesoureiro
§ único - No impedimento também do Segundo Tesoureiro o Presidente indicará o substituto entre os Associados, para cumprir a função até o final do mandato ou até cessar o motivo de impedimento.

Artigo 31- É permitida a remuneração aos membros da Diretoria pelo exercício de suas atividades desde que aprovada em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim.

Artigo 32 - As despesas suportadas pelos membros da diretoria em serviço da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA e devidamente comprovados serão reembolsáveis.

Artigo 33 - Os membros da Diretoria e do Conselho Deliberativo poderão renunciar aos seus mandatos a qualquer tempo com antecedência mínima de 30 dias.

§ único - no caso de vacância aplica-se os artigos 18, h e 25, f.

CAPÍTULO IV: DAS SECÇÕES REGIONAIS E DAS DIVISÕES POR SUBÁREAS

Artigo 34- A SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA poderá exercer atividades mediante Secções Regionais e mediante Divisões por subáreas de conhecimento em Psicanálise.

Artigo 35- A organização e as atribuições das Secções Regionais e das Divisões serão definidas no Regimento.

CAPÍTULO V: DAS ELEIÇÕES

Artigo 36- Os membros da Diretoria e os membros elegíveis do Conselho serão eleitos pelos Associados, em votação secreta, de acordo com o Estatuto e o Regimento.

Parágrafo Único: A eleição dos membros da Diretoria será feita por chapas.

Artigo 37- A Diretoria e os membros eleitos do Conselho tomarão posse em Assembleia Geral convocada para esse fim.

CAPÍTULO VI: DO PATRIMÔNIO

Artigo 38- O patrimônio da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA será formado pelos recursos oriundos de suas fontes elencados no art. 4º.

CAPÍTULO VII: DA MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

Artigo 39- O presente Estatuto poderá ser modificado a qualquer tempo, por proposta da Diretoria ou de um grupo de um terço dos Associados, desde que aprovada por dois terços dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, nos termos do artigo 16.

CAPÍTULO VIII: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 40- A Associação terá duração por tempo indeterminado, podendo ser extinta a qualquer tempo, por deliberação de pelo menos dois terços dos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para este fim, com antecedência mínima de dois meses.

Artigo 41- Em caso de dissolução da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA, seu patrimônio será revertido em favor de instituição científica similar e sem fins econômicos, indicada pela Assembleia e que já tenha registro no Conselho Nacional de Serviço Social e, na falta desta, o patrimônio será destinado à instituição municipal, estadual ou federal de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO IX: DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 42- O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral Extraordinária de Associados.

Artigo 43- O Regimento da SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA deverá ser formulado e adequado a este Estatuto pelo Conselho e aprovado pelos Associados presentes à Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim.


Carlos Roberto Mussato
Presidente

Declaro, para os devidos fins, que o documento supra, digitalizado apenas em seu averso, se constitui em seu inteiro teor, o Estatuto do SOCIEDADE BRASILEIRA DE PSICANÁLISE MODERNA e foram devidamente aprovados pela Assembleia Constituinte em 15 de dezembro de 2014.

Campinas, 15 de dezembro de 2014.


Carlos Roberto Mussato
Presidente


Gustavo T. Montagner
Advogado
OAB/SP 263.896

1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE CAMPINAS

Av. Andrade Neves, 1192, Fone: 019 3294-3704 CNPJ: 05.653.207/0001-89
Apresentado em 20/03/2015, protocolado e registrado em microfilme sob nº
de ordem 51.363.
CAMPINAS-(SP), 17/04/2015.

Escrevente autorizado(a)


César Buratto
Escrevente Autorizado

OFICIAL	ESTADO	IPESP	SINOREG	JUSTICA	ISSQN	TOTAL
87,38	24,86	18,38	4,62	4,62	4,37	144,23

Selos e taxas recolhidos na guia respectiva